



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 18 de outubro de 2.024.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me do presente para informar V.S^a. de que, à vista do (s) questionamento (s), efetuado por determinada empresa, quanto ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 118 / 2024**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, conforme especificações do anexo I e II Termo de Referência, temos (s) seguinte (s) resposta (s):

QUESTIONAMENTOS:

1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da folha?

b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?

c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?

d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

c) Considerando a complexidade para a realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Em caso de Pregão eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) A Instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

b) A Instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidade (s) envolvida (s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

4) Considerando a complexidade da abertura das contas-salário, pedimos informar qual prazo de envio dos dados necessários para a abertura das contas, sendo ele:

a) i) Nome completo ii) Número do CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço Residencial completo; inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal e xi) Nome completo da mãe.

5) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional – STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

6) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da (s) conta (s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

7) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster (es) e/ou secundário (s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

9) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

10) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

11) Considerando a impossibilidade dos órgãos públicos em efetuar o processamento e gerenciamento de suas folhas de pagamento, são necessárias realizações de licitações para a venda desta folha como um ativo, alavancando assim os ganhos ao erário. Ao sagrar vencedora desse certame, a Instituição Financeira se torna detentora do direito de processar e gerenciar essa folha de pagamento do órgão, sendo assim, considerando que o valor pago pela folha engloba o direito de gerenciamento de toda a esfera municipal/estadual, questionamos: "está correto o entendimento de que o órgão licitante se compromete a abrir uma conta específica para o gerenciamento do pagamento de contas atreladas ao FUNDEB junto a Instituição Financeira vencedora do certame?"

QUESTIONAMENTOS JURÍDICO FOPA

12) O edital diverge quanto ao valor inicial a ser ofertado pelos participantes da licitação, pedimos ratificar nosso entendimento de que o valor inicial de lances é 4.996.086,66 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

13) Considerando que no edital não consta a forma como qual será feita a sistemática do processamento da folha, ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que Banco Santander (Brasil) S.A Avenida Juscelino Kubistchek, 2235 04543-011 São Paulo, SP o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14) Considerando que o crédito em conta salário dos servidores será um dia após a transferência de valores a Instituição Financeira vencedora do certame, pedimos que seja desconsiderada a possibilidade de repasse de valores por meio de Cheque Administrativo, é de conhecimento que cheques podem levar até dois dias para serem compensados, deixando assim o processo passível a erros, sendo o TED uma solução mais completa.

RESPOSTAS:

Questionada, a Diretoria de Gestão de Pessoas, manifestou-se através de Memorando nº 367/2024/DGP:

1)

a) Sim, serão 2 (dois) CNPJs.

b) Qualificação Município e FUNDEB, os dois partem da administração direta.

46.151.718/0001-80

30.963.618/0001-80

c) Sim, tem legitimidade tratando-se de portaria no Diário Oficial da União nº 807, de 29 de Dezembro de 2.022.

d) Será firmado contrato único, para os dois CNPJs.

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pelo Birigui-Prev (sem relação com a Prefeitura Municipal), exceto complementação de aposentadoria.

2)

a) Sim, Banco 001, na Conta nº 80891-1, Agência 348-4.

b) Não, deve ser feito integralmente no CNPJ 46.151.718/0001-80 MUNICÍPIO.

c) Prazo de 15 (quinze) dias úteis.

d) Conforme disposto na cláusula 5.1.2 do Edital:

“A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, **papel timbrado da empresa**, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**” - momento do cadastro do valor ofertado pela empresa participante na Plataforma.

Ademais, informamos ainda que conforme disposto na cláusula 6.24.1 do Edital:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

“Finalizada a etapa de lances o licitante mais bem classificado, deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em **papel timbrado e datado...**”

Ou seja, no momento do **cadastro da proposta na Plataforma BLL.Compras**, a empresa participante não poderá ter nenhum tipo de identificação.

Sendo exigido envio da PROPOSTA READEQUADA em **papel timbrado e datado**,, apenas para a empresa mais bem classificada, ou seja, a empresa VENCEDORA.

3)

a) Sim.

b) O termo de referência não prevê disponibilização de espaço físico, e a exclusividade é apenas no gerenciamento da Folha de Pagamento.

4)

a) O prazo será definido entre as partes, conforme Termo de Referência.

5) Sim, os dados e informações contábeis estão atualizados junto do STN.

6) O termo de referência não estipula prazo.

7) O termo de referência não estipula prazo.

8) Sim.

9) Sim.

10) Sim.

11) Sim, com o CNPJ para o FUNDEB.

12) Sim, conforme cláusula 1.5 do Edital, “Estima-se proposta inicial, para a presente licitação, o valor total de R\$ 4.996.086,66 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)”.

13) Será mantido o processamento e envio conforme ocorre com o atual contrato com esta instituição.

14) Sim é de conhecimento, porém como feito atualmente, os repasses serão feitos sempre através de TED.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Sem mais para o presente momento.

Tatyane Fernanda Martins
Pregoeira Oficial